

LEI N. 434/96

ETICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A RESTAURAR CATACUMBA, E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal restaurar a catacumba do Sr. Soterial Sussenycki, no valor de R\$. 500 (Quinhentos reais).


ART. 2.º - De recursos para realização das despesas decorrentes à conta do Orçamento vigente.

ART. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 23 de Abril de 1996.


MOZART MOREIRA HEMERLY
PREFEITO MUNICIPAL

Secretariado e publicado no gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, em 23 de Abril de 1996.


ROSE ALCANTARA DE O. FREITAS
CHEFE DE GABINETE